

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 547, de 11 de agosto de 1960.

Autoriza desapropriação e doação de imóvel para construção de um prédio escolar.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar em Juízo ou fóra dêle, uma área de terreno, medindo 10.000 metros quadrados, situada no lugar denominado "Fazenda da Prata", do distrito desta Cidade, em o local que julgar conveniente.

Art. 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º, se destina as obras de construção de um prédio escolar rural Federal.

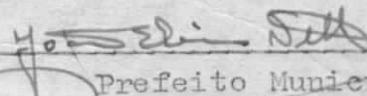
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o proprietário do terreno a ser escolhido e de que trata esta lei, quanto ao preço e condições de pagamento, no caso de aquisição amigável.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

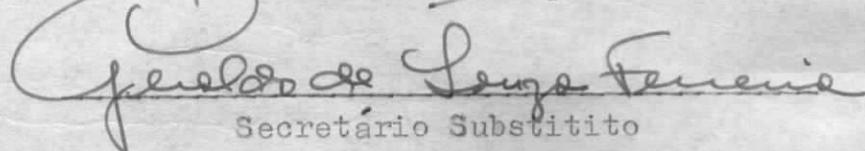
Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, se preciso, a doar a área de terreno assim adquirida, aos Governos do Estado de Minas Gerais ou da União, para o fim previsto nesta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de agosto de 1960.



Prefeito Municipal



Secretário Substituto